



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Ipupiara

segunda-feira, 22 de abril de 2024

Ano II - Edição nº 00047 | Caderno 1

Câmara Municipal de Ipupiara publica



Pça Bandeira | 35-A | Centro | Ipupiara-Ba

Câmara Municipal de Ipupiara

SUMÁRIO

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.
- PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 01, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Câmara Municipal de Ipupiara

Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUPIARA
ESTADO DA BAHIA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a votação das Contas da Prefeitura Municipal de Ipupiara, considerando o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, referente as contas anuais do chefe do Poder Executivo do Exercício de 2022. Processo TCM nº. 07780e23”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipupiara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa, propõe o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o Parecer prévio **PCO07780e23APR** do Tribunal de Contas do Município, exarado no processo TCM de nº. 07780e23, que recomenda a aprovação das contas do Prefeito do Município de Ipupiara, Sr. Ascir Leite Santos, com ressalvas;

CONSIDERANDO, que na forma da Lei Orgânica e do Regimento interno foi emitido parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento opinando pela **REJEIÇÃO DAS CONTAS, NÃO ACATANDO, O PARECER** emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO, por fim, que, após o trâmite regular nesta Casa Legislativa, foi levado apreciação do Plenário no último dia 12 de abril de 2024 os pareceres constantes do processo de julgamento de contas, tendo obtido a votação de 05 (cinco) votos pela rejeição a 04 (quatro) pela aprovação do parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento que divergiu e rejeitou o parecer prévio do tribunal de contas nº 07780e23, contudo não alcançando 2/3 dos votos da casa para afastar o parecer prévio do Tribunal de Contas do Município, conforme previsto no art. 31, § 2º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS, com ressalvas**, as Contas da prefeitura Municipal de Ipupiara, Estado da Bahia, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do gestor **ASCIR LEITE SANTOS**, conforme parecer prévio **PCO07780e23APR** do Tribunal de Contas do Município, exarado no processo TCM de nº. 07780e23;

PRAÇA OSVALDO LEITE DA SILVA, Nº35 - CENTRO - IPUPIARA/BA - CEP:47590-000
CNPJ: 02.941.154/0001-03 E I.E: ISENTO TEL: (77) 36461287
EMAIL: camaraipupiara@gmail.com

Pça Bandeira | 35-A | Centro | Ipupiara-Ba

Câmara Municipal de Ipupiara



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUPIARA
ESTADO DA BAHIA**



Art. 2º. O processo de Prestação de Contas ficará à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º do art. 31 da Constituição Federal, a contar da data de publicação do presente Decreto Legislativo;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2024.

LDRosa
Litercílio Domingos Rosa
Presidente

PRAÇA OSVALDO LEITE DA SILVA, Nº35 - CENTRO - IPUPIARA/BA - CEP:47590-000
CNPJ: 02.941.154/0001-03 E I.E: ISENTO TEL: (77) 36461287
EMAIL: [camaraipupiara@gmail.com](mailto:camaraiipupiara@gmail.com)

LDRosa

Pça Bandeira | 35-A | Centro | Ipupiara-Ba

Câmara Municipal de Ipupiara

Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUPIARA ESTADO DA BAHIA



PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N°. 01, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUPIARA -BA, nos termos do § 2º do art. 42 da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga, a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA:**

“Cria a previsão para se instituir o 13º (décimo terceiro) salário e pagamento de férias acrescidas terço constitucional ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal de Ipupiara-BA e dá outras providências”.

Art. 1º - O artigo 18, da Lei Orgânica Municipal de Ipupiara fica acrescido o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal de Ipupiara, do 13º (décimo terceiro) salário e das férias, acrescidas do terço constitucional, previsto respectivamente no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, o qual deverá ser regulamentado por meio de lei formal, no caso de concessão do benefício aos membros do Executivo e por meio de Resolução aos membros do Legislativo.

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de Abril de 2024.

LITERCÍLIO DOMINGOS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Ipupiara-Ba

AVELINO FILHO
Vice - Presidente da Câmara Municipal de Ipupiara-Ba

MAURICIO DOS SANTOS MACHADO
Secretário da Câmara Municipal de Ipupiara-Ba

PRAÇA OSVALDO LEITE DA SILVA, Nº 35 - CENTRO - IPUPIARA / BA - CEP:47590-000
CNPJ: 02.941.154/0001-03 E I.E: ISENTO TEL: (77) 36461287
EMAIL: camaraipupiara@gmail.com

Pça Bandeira | 35-A | Centro | Ipupiara-Ba